

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE  
LEI No. 151/96

“DISPOE SOBRE O RECEBIMENTO DE BENS EM DOAÇÃO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”


ANTONIO CARLOS MATTIELLO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor;  
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal votou e aprovou a seguinte Lei:

ART. 1o. - Autoriza o município de Lajeado Grande, a receber em doação o Lote Urbano numero 06 (seis), da quadra numero 01 (um), do Loteamento Beira Rio, cidade de Lajeado Grande, de propriedade dos Senhores Rui José Dal Magro e Antonio Carlos Mattiello.

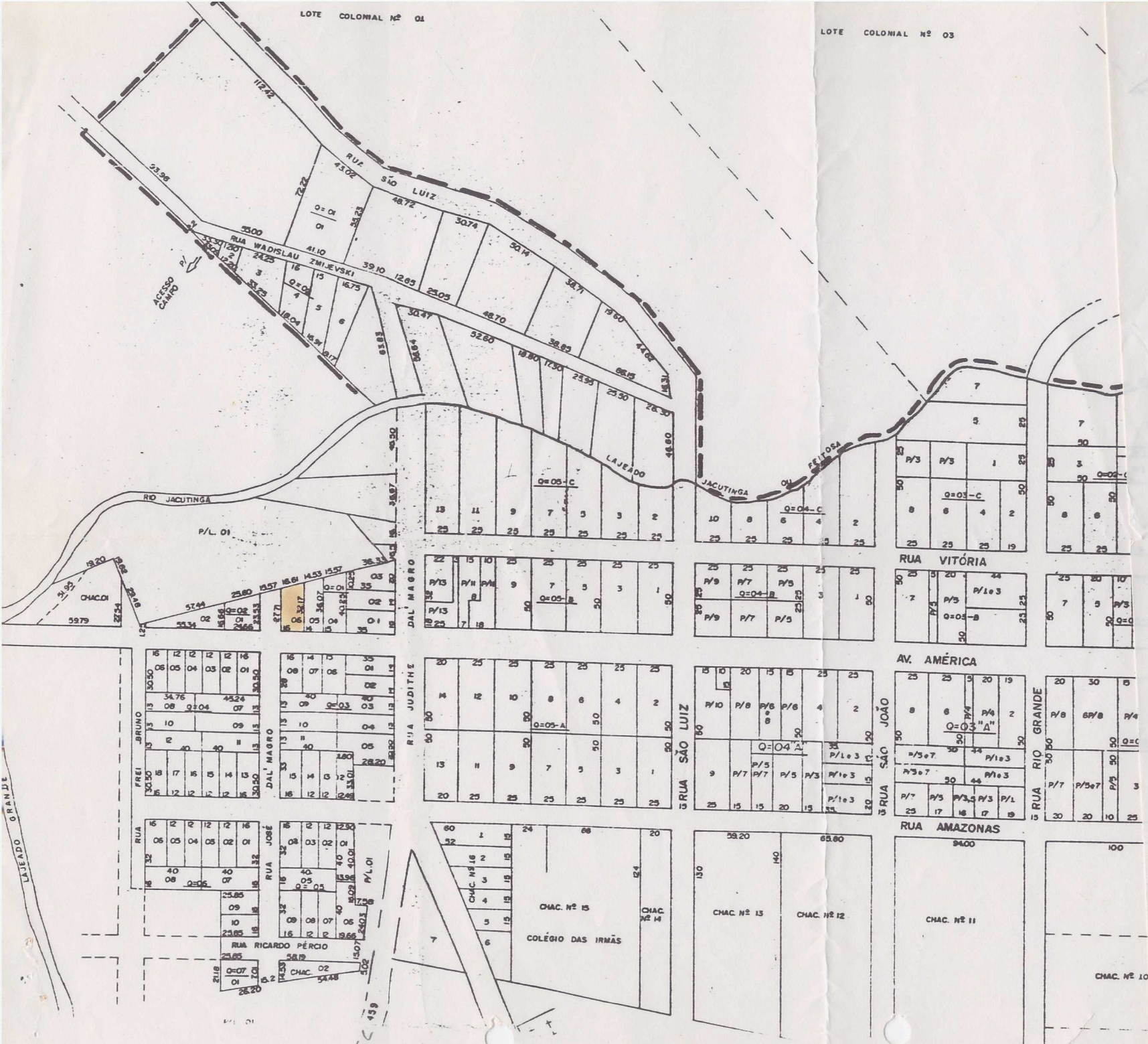
ART. 2o. - Autoriza igualmente a inclusão do referido lote urbano, no Patrimônio Público Municipal.

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, SC 26 de julho de 1996.

  
ANTONIO CARLOS MATTIELLO  
Prefeito Municipal

RONI LUIZ DAL MAGRO



50 439